Decreto nº 8.837, de 12 de FEVEREIRO de 1986

ALTERA dispositivos anexos ao Decreto nº 4031 de 24.04.1981 que aprova o regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que constam do processo nº E-24/01/8/86,

DECRETA:

Art. 1° _ do inciso 3 do art. 15 de anexo ao Decreto nº 4031 de 24.4.81, -será acrescida a letra •g com a seguinte redação:

Art.15	
3	•••••
g- 3° UNIFORME	G (3°G) Fig. 17 - A

-Para Oficiais, Alunos-Oficiais e Praças:

Gorro com pala de brim cáqui

Camisa .de malha vermelha meia manga

Calça de brim cáqui

Cinto de. lona grená

Meias pretas

Botinas pretas

Usado pela tripulação das embarcações

Art.2° - No inciso 4 do art. 15 do anexo ao Decreto nº 4031	24.4.81. será
acrescida a letra "e" com a seguinte redação:	
Art 15	

A11.13	• • • • • • • • •
4	•••••
e - 4° UNIFORME (4° E)	Fig 21 -A

- Para Oficiais e Alunos- Oficiais:

Calção de natação preto, com duas listras verticais brancas, nos lados; Camiseta vermelha, sem mangas Sandálias tipo "Havaiana" com tiras pretas;

-Para Subtenentes e Sargentos:

Calção de natação preto, com uma listra vertical branca nos lados; Camiseta vermelha, sem mangas; Sandálias tipo "Havaianas "com tiras pretas;

-Para Cabos e Soldados:

Calção de natação preto liso; Camiseta vermelha, sem mangas Sandálias tipo "Havaianas " com tiras pretas. Decreto nº 8.837,de 12 de FEVEREIRO de 1986

ALTERA dispositivos anexos ao Decreto nº 4031 de 24.04.1981 que aprova o regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que constam do processo nº E-24/01/8/86,

DECRETA:

Art. 1º _ do inciso 3 do art. 15 de anexo ao Decreto nº 4031 de 24.4.81, -será acrescida a letra •g com a seguinte redação:

Art.15	
3	
g- 3° UNIFORME G (3° G) Fig. 17	- A

-Para Oficiais, Alunos-Oficiais e Praças: Gorro com pala de brim cáqui Camisa .de malha vermelha meia manga Calça de brim cáqui Cinto de. lona grená Meias pretas Botinas pretas

Usado pela tripulação das embarcações

Art.2° - No inciso 4 do art. 15 do anexo ao Decreto nº 4031	24.4.81. será
acrescida a letra "e" com a seguinte redação:	
Art.15	
4	

e - 4° UNIFORME (4° E) Fig 21 -A

- Para Oficiais e Alunos- Oficiais:

Calção de natação preto, com duas listras verticais brancas, nos lados; Camiseta vermelha, sem mangas Sandálias tipo "Havaiana" com tiras pretas;

-Para Subtenentes e Sargentos:

Calção de natação preto, com uma listra vertical branca nos lados; Camiseta vermelha, sem mangas; Sandálias tipo "Havaianas "com tiras pretas;

-Para Cabos e Soldados:

Calção de natação preto liso; Camiseta vermelha, sem mangas Sandálias tipo "Havaianas " com tiras pretas.